



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO
Setor Comercial Norte - Quadra 4 - Bloco B - Ed. Varig - Torre Sul - 8º andar - Sala 803 - Bairro Asa Norte - CEP 70714-020 - Brasília - DF -
www.funpresjud.com.br

EDITAL FUNPESP-JUD Nº 54/2025

EDITAL DE PATROCÍNIO FUNPESP-JUD Nº. 1/2026

A **Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (Funpresp-Jud)**, com sede no SCN quadra 4, Edifício Varig - Torre Sul, bloco B, 8º andar, sala 803, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.714-020, torna pública a abertura do Edital de Seleção Pública de Patrocínio 2026, destinado à seleção de projetos alinhados às áreas de interesse estratégico da Fundação.

A submissão de propostas de patrocínio será realizada desde a publicação deste Edital até **16/1/2026**, conforme as condições detalhadas neste Edital e em seus anexos. A condução do processo será pública, em conformidade com a Lei 13.303, de 30/6/2016, e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (Rilc) da Funpresp-Jud. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Patrocinadora (<https://www.funpresjud.com.br/patrocinio/>), e as inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico.

1. Do Objetivo

- 1.1. Apoiar projetos que promovam a educação financeira e previdenciária, incentivem o planejamento financeiro, o bem-estar e a inclusão social, fortalecendo e ampliando a imagem institucional da Funpresp-Jud, e contribuindo para o fortalecimento do relacionamento com participantes, órgãos patrocinadores e Entidades Representativas. Além disso, deve estimular o conhecimento e a adesão ao plano de previdência complementar dos servidores do Poder Judiciário e do MPU e da Cobertura Adicional de Riscos.
- 1.2. Os projetos devem, preferencialmente, incorporar práticas que priorizem a sustentabilidade e a inovação, reforçando o compromisso da Patrocinadora com a geração de impactos sociais positivos e duradouros. Tal abordagem busca integrar ações transformadoras que beneficiem diretamente a sociedade e promovam um futuro mais justo e equilibrado.
- 1.3. Além disso, objetiva fomentar eventos, campanhas e ações que estejam alinhadas às diretrizes estratégicas da Patrocinadora, especialmente no fortalecimento do relacionamento com participantes, potenciais participantes, órgãos patrocinadores e entidades representativas, além de estimular a captação de novos participantes, prospecção da Cobertura Adicional de Riscos (CAR) e a ampliação do conhecimento sobre os produtos e serviços da Funpresp-Jud.
- 1.4. Os projetos apresentados devem demonstrar potencial para agregar valor à imagem institucional da Funpresp-Jud, fortalecer a sua marca e contribuir para a disseminação de sua missão de proporcionar segurança e proteção previdenciária aos servidores públicos federais, promovendo impacto positivo junto ao público-alvo definido.

2. Das Definições

2.1. Para fins deste Edital, consideram-se os seguintes termos:

- a. **Beneficiário:** Indivíduo, grupo ou comunidade diretamente impactado pelas ações promovidas pelos projetos patrocinados pela Patrocinadora. Os beneficiários incluem participantes do evento ou iniciativa apoiada que tenham acesso ao conhecimento sobre educação previdenciária, planejamento financeiro e previdência complementar, bem como à promoção de bem-estar, inclusão social e outras melhorias proporcionadas pelo patrocínio;
- b. **Contrapartida:** Obrigação assumida pela Patrocinada, que proporcione benefícios à Patrocinadora, como a divulgação da marca, a realização de ações educativas ou a entrega de relatórios com indicadores de impacto;
- c. **Contrato de Patrocínio:** Instrumento jurídico para a formalização do patrocínio, em que a Patrocinadora e a Patrocinada estabelecem seus direitos e obrigações;
- d. **Participante:** Indivíduo ou instituição que contribua para a realização do evento, atuando como palestrante, expositor, mediador, organizador ou público-alvo;
- e. **Patrocinada:** Proponente cujo projeto foi aprovado e contratado para execução, nos termos deste Edital;
- f. **Patrocinadora:** Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (Funpresp-Jud);
- g. **Patrocínio:** Apoio financeiro concedido pela Patrocinadora a projetos alinhados aos seus objetivos institucionais, visando agregar valor à marca, promover a conscientização sobre previdência complementar e ampliar seu

impacto social e educacional;

- h. Projeto: Conjunto de ações planejadas, com início e término definidos, elaborado em conformidade com os requisitos deste Edital para submissão à análise do Comitê Gestor da Verba de Marketing (Cogem), instituído pelo Conselho Deliberativo da Patrocinadora por meio da Resolução CD nº 11, de 2 de outubro de 2024;
- i. Proponente: Pessoa jurídica regularmente constituída que submete proposta de patrocínio à Patrocinadora;
- j. Retorno Institucional: Resultados obtidos com o patrocínio, que contribuam para a conscientização previdenciária, o fortalecimento da imagem da Patrocinadora e o engajamento do público de interesse.

3. Das Informações Iniciais

3.1. A seleção será realizada por chamada pública, com inscrições realizadas exclusivamente por meio do site oficial da Patrocinadora (<https://www.funpresjud.com.br/patrocinio/>). A avaliação será conduzida pelo Cogem.

3.2. Os eventos patrocinados devem estar alinhados com os objetivos da Patrocinadora, incluindo a promoção da educação financeira e previdenciária, do bem-estar, da inclusão social e de outras temáticas relevantes à sua missão institucional. Além disso, devem fortalecer a imagem institucional da Fundação, contribuir para o engajamento do público-alvo e disseminar informações sobre previdência complementar e planejamento financeiro.

3.3. Serão considerados para apoio os seguintes tipos de eventos:

- a. Feiras Educativas e Expositivas: eventos voltados à apresentação de serviços, tecnologias e informações que incentivem a educação financeira e/ou previdenciária e o bem-estar, proporcionando interação direta entre organizadores, participantes e público-alvo;
- b. Oficinas: atividades práticas para o desenvolvimento de competências relacionadas à previdência complementar e ao planejamento financeiro, com métodos educativos e interativos;
- c. Mostras Temáticas: eventos focados na disseminação de informações por meio de stands, painéis interativos e outros espaços educativos, com atenção especial para engajamento do público;
- d. Seminários: encontros com especialistas para debater aspectos técnicos e estratégicos de temas relevantes, promovendo a troca de ideias e disseminação de conhecimento;
- e. Workshops: oficinas práticas orientadas por especialistas, combinando teoria e prática para propor soluções a questões específicas relacionadas à previdência complementar;
- f. Atividades Esportivas e de Bem-Estar: eventos que integrem práticas de saúde, lazer e conscientização previdenciária, promovendo qualidade de vida e engajamento com a marca Patrocinadora;
- g. Palestras: apresentações realizadas por especialistas, focadas em temas relevantes como educação previdenciária, planejamento financeiro, bem-estar, longevidade e inclusão social, com o objetivo de informar e inspirar os participantes;
- h. Webinars e Lives: transmissões online, interativas ou informativas, conduzidas por especialistas, com foco em ampliar o alcance do conhecimento sobre previdência complementar, inclusão social e bem-estar para um público diversificado e remoto.

3.4. Os eventos patrocinados deverão ocorrer entre **13/04/2026 a 19/03/2027**, podendo ser realizados em qualquer região do território nacional, desde que atendam aos critérios do Edital.

3.5. Situações que não se configuram como patrocínio:

- a. A cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens, produtos ou serviços;
- b. Qualquer forma de doação;
- c. Projetos destinados à veiculação em mídia ou plataformas que funcionem como veículos de divulgação, envolvendo a entrega de espaços publicitários;
- d. Permutas de materiais, produtos ou serviços em troca de divulgação de conceitos, posicionamento ou exposição de marca;
- e. Aporte financeiro cuja contrapartida consista exclusivamente no recebimento de tempo ou espaço em mídia de divulgação, sem vínculo direto com o projeto patrocinado;
- f. Aporte financeiro a atividades voltadas à transmissão de eventos realizados por veículos de comunicação;
- g. Ações compensatórias decorrentes de obrigações legais atribuídas à Patrocinadora;
- h. A simples ocupação de espaço ou montagem de estandes que não permita a divulgação de produtos, serviços, marcas, conceitos, programas da Patrocinadora ou políticas públicas relacionadas ao evento;
- i. Ações promocionais conduzidas pela própria Patrocinadora com o objetivo de divulgar ou promover sua marca, produtos, serviços, conceitos ou políticas públicas junto a públicos de interesse.

4. Da Habilitação

4.1. As seguintes pessoas jurídicas poderão participar deste Edital como Proponentes:

- a. Órgãos e entidades da União, especialmente os pertencentes ou coligadas ao Poder Judiciário da União, Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público, tais como sindicatos e associações representativas das categorias dos membros e servidores públicos;
- b. Empresas organizadoras de eventos que possuam em seu objeto social a realização de atividades alinhadas aos objetivos estratégicos da Patrocinadora, conforme descrito neste Edital.

4.2. Conforme sua natureza, a Proponente, descrita na letra "b" do item 4.1, deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

- a. Ser Pessoa Jurídica constituída há, no mínimo, 1 (um) ano, em conformidade com as leis vigentes no Brasil, com sede no território nacional;
- b. A Pessoa Jurídica deverá se enquadrar em uma das seguintes categorias:
 1. Entidade sem fins lucrativos, que inclua em seu Estatuto Social atividades compatíveis com o desenvolvimento do projeto proposto; ou
 2. Empresa promotora de eventos, com objeto social relacionado à organização ou realização de eventos, e que esteja em conformidade com os critérios estabelecidos pela Patrocinadora.
- c. Ser legítima detentora dos direitos de realização do projeto inscrito, assegurando que não existam impedimentos legais para sua execução.

4.3. Não poderão participar deste Edital:

- a. Pessoas jurídicas que tenham em seu quadro dirigentes, sócio, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de integrante do Cogem;
- b. Entidades ou empresas promotoras de eventos que tenham sido contempladas em editais anteriores da Patrocinadora e que tenham:
 1. Recebida aprovação de patrocínio para, no máximo, 2 (dois) projetos que foram posteriormente cancelados; ou
 2. Deixado de prestar contas de maneira completa e satisfatória para patrocínio recebidos.

4.4. As informações e documentos comprobatórios necessários à habilitação serão detalhados nos anexos deste Edital, cabendo à Proponente garantir sua conformidade.

5. Do Patrocínio

5.1. A Patrocinadora custeará eventos que estejam alinhados à sua missão institucional e aos objetivos estratégicos definidos em seu Estatuto Social e nas regras de patrocínio, conforme detalhado neste Edital.

5.2. O valor total destinado a este Edital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), contemplando, no mínimo, 20 (vinte) projetos que atendam aos critérios estabelecidos.

5.3. O patrocínio oferecido será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto.

5.4. Após a assinatura do contrato de patrocínio, a Patrocinadora poderá solicitar o adiantamento do valor aprovado, mediante formalização por ofício enviado ao e-mail oficial da Patrocinadora, indicado neste Edital.

5.5. Em caso de atraso na realização do projeto ou no cumprimento de outras obrigações contratuais, bem como em situações de inadimplemento, a Patrocinadora se reserva o direito de aplicar as penalidades previstas em contrato, incluindo a cobrança de multas, após notificação formal e por escrito.

5.6. Cada Proponente poderá apresentar mais de 1 (um) projeto para análise, podendo ser selecionados mais de 1 (um) projeto por Proponente neste Edital.

5.7. A Patrocinadora será obrigada a restituir os valores recebidos a título de patrocínio, acrescidos de juros previstos na legislação civil e correção monetária com base no IPCA/IBGE, contados a partir da data do repasse dos recursos, caso o objeto do contrato não seja executado ou as obrigações contratuais não sejam cumpridas, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

6. Da Estrutura Mínima dos Projetos

6.1. O projeto de solicitação de patrocínio para este Edital deverá ser apresentado conforme o modelo apresentado no Anexo I deste Edital, disponível para consulta e download no endereço eletrônico: <https://www.funprespjud.com.br/patrocinio/>, contemplando todas as informações requeridas.

6.2. O projeto será considerado desabilitado caso apresente uma ou mais das seguintes inconsistências:

- a. Não se enquadrar nas ações passíveis de patrocínio descritas neste Edital;
- b. Não estar alinhado à missão, visão e objetivos estratégicos da Patrocinadora, conforme definidos em seu Estatuto Social;
- c. Apresentar informações insuficientes ou em desacordo com as orientações deste Edital, comprometendo a análise da proposta;
- d. Prever a realização do evento fora do período estabelecido neste Edital;
- e. Não incluir as contrapartidas obrigatórias estabelecidas;
- f. Não apresentar informações completas e atualizadas sobre a Proponente e seus representantes legais;
- g. Ser proposto por entidade com restrições cadastrais ou pendências legais relacionadas à Pessoa Jurídica ou aos sócios/representantes legais.

6.3. O escopo do projeto deverá demonstrar alinhamento com, pelo menos um, dos seguintes objetivos estratégicos da Patrocinadora:

- a. Ampliar a visibilidade institucional e aumentar a percepção de atuação, reforçando sua imagem e relevância junto ao público de interesse;
- b. Promover diretamente o Plano de Benefícios e/ou a CAR em órgãos e entidades do Poder Judiciário da União, Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público, estimulando adesões a esses produtos;
- c. Realizar ações que fortaleçam a marca da Patrocinadora, aumentando seu impacto institucional.

6.3.1. Esses alinhamentos deverão ser comprovados no relatório de prestação de contas, conforme exigências deste Edital.

6.4. O projeto deverá apresentar:

- a. previsão do número de participantes que são público-alvo da Patrocinadora;
- b. conteúdo relevante e de interesse para o público-alvo, seja específico ou geral, promovendo inovação, fortalecimento da cooperação, interação e engajamento do público participante.

6.5. A Patrocinadora poderá efetuar diligências e solicitar os documentos que julgar cabíveis para análise da proposta de patrocínio, assim como poderá solicitar, caso julgue necessário, comprovação da adequabilidade do valor proposto para o patrocínio com a prática de mercado.

6.6. A Patrocinadora poderá realizar subcontratações ou estabelecer parcerias para execução do projeto, desde que:

- a. as atividades delegadas sejam estritamente necessárias à realização do objeto aprovado;
- b. os terceiros contratados mantenham regularidade fiscal e trabalhista;
- c. as subcontratações ou parcerias sejam previamente comunicadas e aprovadas pela Patrocinadora;
- d. permaneça integralmente responsável pela execução, qualidade e prazos das contrapartidas acordadas.

6.7. É vedada a subcontratação de entidades ou pessoas físicas que possuam impedimentos legais, conforme restrições deste Edital.

6.8. O não cumprimento de qualquer requisito deste item poderá acarretar a desclassificação do projeto, conforme análise do Cogem

7. Das Contrapartidas

7.1. Para a concessão do patrocínio, a Patrocinadora deverá assegurar à Patrocinadora, respeitando as peculiaridades de cada projeto, uma ou mais das seguintes contrapartidas:

- a. Exposição da logomarca da Patrocinadora em materiais publicitários e de divulgação - como mídia digital, outdoors, busdoor, rádio, TV, internet, redes sociais, anuários, revistas e demais canais de comunicação relacionados ao projeto patrocinado;
- b. Inclusão da logomarca da Patrocinadora em peças promocionais, como banners, cartazes, folders, convites, backdrops, brindes e materiais similares;
- c. Equiparação da logomarca da Patrocinadora: a logomarca deverá ser aplicada de forma proporcional e equivalente às demais marcas envolvidas na ação patrocinada, mantendo destaque compatível com o valor do patrocínio concedido. É obrigatória a submissão prévia dos leiautes à Gerência de Comunicação e Marketing da Funpresp-Jud para validação técnica da aplicação da marca e das contrapartidas de visibilidade. Materiais que apresentem a marca da Funpresp-Jud em tamanho reduzido, posição secundária ou em desacordo com o Manual de Aplicação da Marca serão considerados descumprimento das contrapartidas previstas neste edital;

- d. Veiculação do nome da Patrocinadora como “Patrocinadora Oficial”, incluindo menção à Seguradora contratada, quando aplicável;
- e. Cessão dos direitos de uso de imagem relacionados ao evento ou ação patrocinada, conforme acordo entre as Partes;
- f. Concessão de espaço físico ou digital para exposição institucional da Patrocinadora, conforme a natureza do evento;
- g. Disponibilização de espaço físico para atendimento da equipe da Patrocinadora, divulgação de produtos e serviços, distribuição de brindes ou ações de relacionamento, em área de circulação dos participantes e com boa visibilidade, conforme o tipo de evento;
- h. Participação de representantes da Patrocinadora - diretores, conselheiros ou empregados - como palestrantes, mediadores ou debatedores em atividades programadas, mediante definição prévia com a Patrocinadora;
- i. Disponibilização de cotas de inscrição ou convites para o evento patrocinado, em quantidade a ser definida entre as Partes;
- j. Direito de distribuição de material promocional e informativo da Patrocinadora durante o evento ou ação patrocinada;
- k. Disponibilização da lista de presença do evento, contendo a identificação dos servidores, para que a Funpresp-Jud possa realizar contatos posteriores, se necessário, para o oferecimento do Plano de Previdência e da CAR;
- l. Outras formas de retorno institucional propostas pela Patrocinadora, desde que aceitas e formalmente aprovadas pela Patrocinadora.

7.2. A Patrocinadora deverá comprovar a execução de todas as contrapartidas acordadas, conforme os termos contratuais, por meio de prestação de contas em formato digital, enviada no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do projeto, incluindo:

- a. Relatório de prestação de contas que comprove a execução das contrapartidas, com evidências claras de cumprimento e demonstração do alcance da marca da Patrocinadora e/ou da promoção do Plano de Benefícios e da CAR;
- b. Relatório detalhado em documento único, contendo contrapartidas numeradas conforme a sequência contratual e de forma conclusiva e a estimativa do público que teve contato com a marca da Patrocinadora, incluindo dados como:
 1. número de participantes do evento;
 2. exemplares distribuídos;
 3. visualizações de posts;
 4. vídeos ou anúncios; e
 5. outros indicadores relevantes.
- c. Evidências fotográficas das contrapartidas que exijam comprovação visual, nas quais as marcas da Patrocinadora e, quando aplicável, da seguradora contratada por esta, devem ser apresentadas de maneira nítida, legível e com boa visibilidade;
- d. Citações que utilizem preferencialmente o nome completo da Entidade: "Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (Funpresp-Jud)", ou, se necessário, a forma abreviada "Funpresp-Jud", sendo vetadas denominações incompletas ou incorretas como comprovação.

7.3. As publicações em redes sociais que configurarem contrapartidas deverão conter:

- a. Data da publicação;
- b. Logomarca ou citação clara da Patrocinadora; e
- c. Métricas de visualizações ou engajamento.

7.4. O material deverá ser submetido à análise prévia da Patrocinadora para validação do uso correto da marca.

7.5. As contrapartidas envolvendo textos e publicações em revistas ou jornais são de responsabilidade da Patrocinadora, cabendo à Patrocinadora fornecer as informações necessárias para elaboração e realizar a análise prévia do material antes de sua veiculação pela Patrocinadora.

7.6. Contrapartidas que incluam estandes, *lounges*, salas de reuniões, espaços para rodadas de negócios ou espaços virtuais deverão ser providenciadas integralmente pela Patrocinadora, incluindo montagem, mobiliário, decoração e infraestrutura. A logomarca da Patrocinadora será fornecida pela própria Patrocinadora para aplicação, mediante sua aprovação prévia.

7.7. A concessão do patrocínio estará condicionada à análise prévia de viabilidade técnica e financeira do projeto, considerando critérios como a capacidade de execução da Patrocinadora, adequação ao orçamento proposto e potencial de

retorno institucional para a Patrocinadora.

7.7.1. A Patrocinadora deverá apresentar 1 (um) orçamento detalhado no momento da submissão, discriminando todas as despesas previstas e as fontes de financiamento complementares, se houver, para garantir a sustentabilidade financeira do projeto.

7.7.2. Caso sejam identificadas inconsistências técnicas ou financeiras durante a análise, a Patrocinadora poderá solicitar ajustes ou esclarecimentos antes da formalização do contrato de patrocínio.

8. Do Processo de Submissão de Projetos

8.1. A submissão de projetos será realizada exclusivamente por meio digital, por intermédio de formulário eletrônico disponível no site da Patrocinadora (<https://www.funprespjud.com.br/patrocinio/>), dentro do período definido no cronograma deste Edital (item 13 – Do Cronograma).

8.1.1. Todas as informações obrigatórias para avaliação do projeto deverão ser preenchidas integralmente no formulário eletrônico, não sendo necessário o envio de documentos ou anexos nesta etapa.

8.1.2. O formulário eletrônico funcionará como o Plano de Trabalho e deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes campos a serem preenchidos pela Proponente:

- a. Objetivos do projeto;
- b. Público-alvo;
- c. Abrangência geográfica;
- d. Contrapartidas e proposta de retorno institucional;
- e. Valor solicitado;
- f. Programação/roteiro definitivo ou provisório;
- g. Plano de divulgação;
- h. Estimativa e perfil do público participante;
- i. Patrocinadores e/ou parcerias confirmadas.

8.1.3. A ausência de preenchimento de qualquer campo obrigatório ou o fornecimento de informações incompletas poderá acarretar a desclassificação da proposta.

8.2. Os projetos submetidos serão analisados pelo Cogem, com base nos critérios definidos neste Edital.

8.2.1. Somente os projetos pré-selecionados e aprovados na etapa inicial serão convocados para a segunda fase, que consistirá na apresentação da documentação jurídica, fiscal e institucional necessária à celebração do Contrato de Patrocínio.

8.3. A confirmação do recebimento da proposta será enviada ao e-mail cadastrado pela Proponente no formulário eletrônico.

8.4. Dúvidas sobre o processo de submissão poderão ser encaminhadas ao e-mail oficial da Patrocinadora, até 15 (quinze) dias antes do encerramento do prazo de inscrições.

8.5. A Patrocinadora poderá solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos ou informações adicionais, com o objetivo de garantir a correta análise e instrução das propostas submetidas

9. Dos Critérios de Seleção e Aprovação

9.1. A seleção dos projetos será realizada pelo Cogem, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital.

9.2. Os projetos submetidos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

9.2.1. Alinhamento com os objetivos da Patrocinadora:

- a. Compatibilidade do projeto com a missão institucional da Patrocinadora;
- b. Promoção de ações que contribuam para a educação previdenciária, o bem-estar e a inclusão social;
- c. Fortalecimento da imagem institucional da Patrocinadora, com foco no Plano de Benefícios e na CAR.

9.2.2. Impacto social e abrangência:

- a. Avaliação do potencial de alcance do projeto, considerando o número de beneficiários diretos e indiretos, especialmente servidores do PJU, MPU e CNMP;
- b. Capacidade de gerar benefícios socioeconômicos significativos e de disseminar conhecimento relevante.

9.2.3. Viabilidade técnica e financeira:

- a. Análise da estrutura do projeto, incluindo planejamento, cronograma e capacidade técnica da Proponente para sua execução;
- b. Sustentabilidade financeira, considerando orçamento detalhado, adequação dos custos às práticas de mercado e possíveis fontes complementares de recursos.

9.2.4. Contrapartidas propostas.

9.3. As decisões do Cogem serão fundamentadas em parecer técnico, sendo a aprovação final dos projetos condicionada ao cumprimento dos critérios de elegibilidade e aos objetivos estratégicos da Patrocinadora.

9.4. A metodologia de avaliação dos projetos considera 3 (três) etapas consecutivas:

- a. Análise Preliminar de Conformidade: Verificação do atendimento aos requisitos formais estabelecidos no Edital, incluindo a apresentação completa da documentação e o alinhamento inicial aos objetivos da Patrocinadora:
 1. Propostas que não atendam aos requisitos mínimos serão desclassificadas nesta etapa.
- b. Avaliação Técnica e Financeira: Análise criteriosa dos aspectos técnicos e financeiros dos projetos, com a atribuição de pontuações baseadas nos critérios descritos neste item:
 1. Serão avaliados o alinhamento estratégico, impacto social, viabilidade técnica e adequação financeira.
- c. Classificação e Aprovação Final: Ranqueamento dos projetos conforme a pontuação obtida e deliberação pelo Cogem:
 1. A classificação considerará a pontuação total e a disponibilidade orçamentária;
 2. O Cogem priorizará projetos de maior impacto e retorno institucional.

9.4.1. Os projetos serão avaliados com base nos seguintes critérios, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos:

- a. Alinhamento com os Objetivos da Patrocinadora (40 pontos):
 1. Compatibilidade com a missão institucional (10 pontos);
 2. Promoção da educação financeira e previdenciária, bem-estar e inclusão social (10 pontos);
 3. Captação de novos participantes e a ampliação do conhecimento sobre seus produtos e serviços (10 pontos);
 4. Fortalecimento da imagem institucional da Patrocinadora (10 pontos).
- b. Impacto Social e Abrangência (30 pontos):
 1. Número estimado de beneficiários diretos e indiretos (10 pontos);
 2. Relevância e alcance dos benefícios sociais (10 pontos);
 3. Contribuição para a disseminação de conhecimento relevante (10 pontos).
- c. Viabilidade Técnica e Financeira (10 pontos):
 1. Clareza e consistência do planejamento e cronograma (5 pontos);
 2. Sustentabilidade financeira e adequação dos custos às práticas de mercado (5 pontos).
- d. Contrapartidas Propostas (20 pontos):
 1. Qualidade e relevância das contrapartidas em termos de retorno institucional (10 pontos);
 2. Visibilidade e promoção da marca e produtos da Patrocinadora (10 pontos).

9.4.2. A pontuação total será calculada pela soma das notas atribuídas em cada critério, totalizando até 100 (cem) pontos.

9.4.2.1. Em caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a. Maior pontuação no critério Alinhamento com os Objetivos da Patrocinadora;
- b. Maior pontuação no critério Impacto Social e Abrangência.

9.4.3. A aprovação dos projetos será formalizada pelo Cogem, que deliberará com base na análise técnica, na pontuação atribuída e na disponibilidade orçamentária.

9.4.3.1. As decisões do Cogem são soberanas, respeitados os limites do Edital e as diretrizes estratégicas da Patrocinadora.

10. Dos Recursos

10.1. Os proponentes poderão interpor recurso somente após a divulgação do Resultado de classificação dos projetos, caso não concordem com a decisão publicada.

10.1.1. O recurso deverá ser apresentado no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do respectivo resultado no site oficial da Funpresp-Jud.

10.1.2. O recurso deverá ser enviado exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado no Edital, contendo:

- a. Identificação do proponente e do projeto;
- b. Razões detalhadas para o recurso, acompanhadas de documentos que justifiquem a contestação, se aplicável;
- c. Indicação clara da decisão que se deseja revisar.

10.2. Os recursos serão inicialmente direcionados ao Cogem, que realizará a análise preliminar. Caso não haja reconsideração de sua decisão, o processo será encaminhado à Diretoria Executiva da Patrocinadora, que proferirá a decisão final com base nos critérios estabelecidos no Edital e nas evidências apresentadas.

10.2.1. A decisão sobre os recursos será publicada no site oficial da Patrocinadora no prazo de até 4 (quatro) dias úteis após o encerramento do período para interposição de recursos.

10.2.2. A decisão da Diretoria Executiva da Patrocinadora será definitiva e não caberá novo recurso administrativo.

10.3. A interposição de recursos não suspenderá o andamento das etapas subsequentes do processo, salvo se expressamente determinado pelo Cogem.

10.3.1. Recursos intempestivos ou que não atendam aos requisitos formais estabelecidos neste Edital não serão conhecidos.

10.3.2. Em caso de deferimento do recurso, serão ajustadas as etapas ou resultados impactados, com ampla comunicação aos proponentes envolvidos.

11. Do Contrato de Patrocínio

11.1. A formalização do patrocínio será realizada por meio de Contrato de Patrocínio, conforme minuta constante no Anexo IV deste Edital.

11.1.1. O Contrato estabelecerá os direitos, obrigações e responsabilidades da Patrocinadora e da Patrocinada, incluindo:

- a. As contrapartidas acordadas;
- b. Os valores e prazos do patrocínio;
- c. O cronograma de execução do projeto;
- d. As condições para prestação de contas.

11.2. O Contrato terá vigência correspondente ao período de execução do projeto patrocinado, incluindo o prazo para apresentação da prestação de contas.

11.2.1. A Patrocinadora poderá rescindir unilateralmente o Contrato em casos de:

- a. Inadimplemento das obrigações contratuais pela Patrocinada;
- b. Não cumprimento das contrapartidas estabelecidas;
- c. Comprovação de uso irregular ou indevido dos recursos.

11.3. A Patrocinada compromete-se a cumprir rigorosamente as contrapartidas descritas no Contrato, garantindo a visibilidade da marca e a promoção dos objetivos institucionais da Funpresp-Jud.

11.3.1. Durante a execução do projeto, a Patrocinada deverá:

- a. Garantir a qualidade e integridade das atividades previstas;
- b. Observar os prazos estabelecidos no cronograma;
- c. Submeter previamente à aprovação da Patrocinadora quaisquer materiais ou ações que envolvam o uso de sua marca.

11.4. O não cumprimento das cláusulas contratuais poderá acarretar a aplicação de penalidades, incluindo:

- a. Advertência;
- b. Multa pecuniária proporcional ao prejuízo causado;
- c. Exclusão de participação em editais futuros;
- d. Exigência de restituição integral dos valores repassados, acrescidos de correção monetária e juros legais.

11.5. Alterações no Contrato só poderão ser realizadas mediante Termo Aditivo, devidamente formalizado entre as Partes.

11.6. O Contrato de Patrocínio será regido pelas disposições deste Edital e seus anexos, prevalecendo suas normas em caso de conflito entre os documentos.

12. Da Execução e Da Prestação de Contas

12.1. A Patrocinada é obrigada a executar todas as contrapartidas previstas no contrato de patrocínio, garantindo a visibilidade e retorno institucional estabelecidos para a Patrocinadora.

12.2. A Patrocinada deverá enviar a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do projeto, exclusivamente em formato digital, para o e-mail indicado no contrato de patrocínio.

12.3. Eventual saldo não utilizado deverá ser restituído à Seguradora em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação final da prestação de contas.

12.4. O Relatório de Prestação de Contas, Anexo II deste Edital, disponível para consulta e *download* no endereço eletrônico: <https://www.funprespjud.com.br/patrocinio/>, deverá conter:

- a. Evidências da execução de todas as contrapartidas numeradas, conforme sequência estabelecida no contrato;
- b. Apuração dos Indicadores de Resultado propostos no Plano de Trabalho, Anexo II deste Edital, disponível para consulta e *download* no endereço eletrônico: <https://www.funprespjud.com.br/patrocinio/>;
- c. Evidências fotográficas das contrapartidas, nos termos do item 7 deste Edital;
- d. Citações institucionais, quando ocorrerem, nos termos do item 7 deste Edital.

12.5. O não cumprimento das contrapartidas ou das obrigações previstas no contrato poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, incluindo a restituição integral do valor recebido, acrescido de juros e correção monetária, conforme legislação vigente.

12.5.1. A Patrocinadora reserva-se o direito de aplicar notificações, multas ou rescindir o contrato em caso de inadimplemento, mediante notificação formal.

12.6. A aprovação da prestação de contas será formalizada pela Patrocinadora após análise detalhada do relatório e das evidências apresentadas.

12.6.1. A não aprovação da prestação de contas poderá inviabilizar a participação da Patrocinada em editais futuros.

13. Do Cronograma

13.1. O cronograma do processo de seleção será executado conforme as etapas e prazos descritos abaixo, respeitando o limite máximo de conclusão até 25/02/2026:

Quadro 1: Cronograma

Etapa		Descrição	Data Limite
1	Submissão das Propostas	Envio das propostas de patrocínio à Patrocinadora, conforme orientações do edital.	16/1/2026
2	Análise e Resultado Preliminar	Avaliação técnica e divulgação das propostas e valores aprovados pelo Comitê Gestor da Verba de Marketing	16/2/2026
3	Interposição de Recurso	Prazo para apresentação de recurso contra o resultado preliminar, conforme item específico do edital	19/2/2026
4	Divulgação do Resultado Final	Publicação do resultado final após análise e decisão sobre eventuais recursos interpostos	25/2/2026

13.2. Quaisquer ajustes ou alterações no cronograma serão comunicados pela Patrocinadora por meio do site oficial, <https://www.funprespjud.com.br/patrocinio/>, assegurando ampla divulgação e transparência.

14. Do Foro

14.1. Eventuais questionamentos judiciais serão dirimidos no foro da Justiça Comum de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. Das Disposições Gerais

15.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o cumprimento de qualquer data prevista no cronograma, esta será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, salvo comunicação expressa em contrário pela Patrocinadora.

15.2. Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF.

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos:

- a. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- b. Os prazos terão início e vencimento apenas em dias úteis no âmbito da Patrocinadora.

15.4. Durante o julgamento das propostas de patrocínio, o Cogem poderá corrigir erros ou falhas que não comprometam a substância das propostas ou dos documentos apresentados, atribuindo-lhes validade para os fins de seleção e aprovação, desde que não haja prejuízo à isonomia entre as Patrocinadas.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará na exclusão da Patrocinada, desde que o ato seja aproveitável e esteja em conformidade com os princípios da legalidade e da igualdade de condições entre os participantes.

15.6. Em caso de divergências entre disposições deste Edital e de seus anexos ou outros documentos do processo, prevalecerão as disposições expressas neste Edital.

15.7. O Edital completo está disponível no site oficial da Patrocinadora (<https://www.funpresjud.com.br/patrocinio/>). Também poderá ser consultado presencialmente no endereço SCN quadra 4, Edifício Varig - Torre Sul, bloco B, 8º andar, sala 803, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.714-020, nos dias úteis, das 9h às 17h, período no qual os autos do processo administrativo estarão disponíveis para consulta dos interessados.

15.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a. Anexo I: Formulário de Inscrição;
- b. Anexo II: Modelo de Relatório de Prestação de Contas;
- c. Anexo III: Contrato.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO 2026 - FUNPESP-JUD

1. Identificação da Proponente

- Razão Social:
- Nome Fantasia:
- CNPJ:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

2. Representante Legal

- Nome do Representante Legal:
- Cargo:
- RG:
- CPF:
- E-mail do Representante Legal:

3. Informações sobre o Projeto

- Título do Projeto:
- Tipo de Evento:

1. Feira
2. Oficina
3. Mostra
4. Seminário
5. Workshop
6. Palestra
7. Webinar/Live
8. Atividade Esportiva
9. Outro (especificar):

- Local e Data do Evento:

4. Descrição do Projeto

- Objetivos do Projeto: (Descreva os objetivos gerais e específicos do projeto, destacando como ele contribuirá para a educação previdenciária, bem-estar, inclusão social ou outros alinhamentos com os objetivos institucionais da Patrocinadora).
- Público-Alvo: (Especificar segmento e perfil dos participantes).
- Estimativa de Participantes:
- Abrangência Geográfica: (Informar as localidades impactadas pelo projeto).

5. Programação/Roteiro

(Apresentar a programação definitiva ou provisória do projeto, incluindo atividades principais).

Atividade	Data Prevista	Local/Plataforma	Responsável
Exemplo: Palestra de Abertura	DD/MM/AAAA	Local/Link Virtual	Nome ou Equipe

6. Orçamento Detalhado

Descrição	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Total (R\$)
Exemplo: Locação de espaço	1	10.000,0	10.000,00
Exemplo: Materiais gráficos	500	5,00	2.500,00
Total Geral			12.500,00

- Valor Solicitado à Patrocinadora: R\$
- Outros Recursos Financeiros: (Lista de patrocinadores ou parceiros confirmados e valores).
 - Nome do Patrocinador/Parceiro:
 - Valor Confirmado: R\$

7. Contrapartidas/Proposta de Retorno Institucional

(Descreva as contrapartidas que serão oferecidas à Patrocinadora, como exposição da marca, visibilidade institucional e outras formas de retorno).

- 1.
- 2.
- 3.

8. Plano de Divulgação

(Detalhar as ações previstas para divulgar o projeto e assegurar visibilidade institucional à Patrocinadora).

- Canais de Divulgação:

1. Mídia digital
2. Redes sociais

- 3. () Anúncios impressos
- 4. () Rádio
- 5. () TV
- 6. () Outros: _____
- Cronograma de Divulgação:

Ação	Data Prevista	Canal	Responsável
Exemplo: Post nas redes	DD/MM/AAAA	Instagram/Facebook	Nome ou Equipe

9. Resultados Esperados e Indicadores

- Resultados Esperados: (Apresente os benefícios esperados do projeto, incluindo impacto social e visibilidade institucional).
- Indicadores de Resultado: (Liste os indicadores que serão utilizados para medir o sucesso do projeto).

Indicador	Meta
Exemplo: Número de participantes	500
Exemplo: Visualizações online	10.000

10. Declarações do Proponente

- Declaro que todas as informações fornecidas neste formulário são verdadeiras e que os documentos anexados são autênticos e estão válidos.
- Comprometo-me a cumprir todas as condições previstas no Edital de Seleção Pública de Patrocínio 2026 e a prestar contas conforme estabelecido.

Local e Data

Assinatura do Responsável pelo Projeto

ANEXO II - MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO 2026 - FUNPRESP-JUD

1. Identificação do Projeto

- Título do Projeto:
- Proponente:
- CNPJ:
- Período de Realização do Projeto:
- Local de Realização:

2. Resumo da Execução do Projeto

2.1 Objetivos do Projeto

(Informe se os objetivos estabelecidos foram atingidos e descreva os resultados obtidos).

- Objetivo Geral:
- Resultados Alcançados:

2.2 Público-Alvo e Participantes

- Perfil do Público Participante:

- Estimativa de Público Alcançado:

2.3 Abrangência Geográfica

(Informe as localidades impactadas pelo projeto).

3. Execução das Contrapartidas

(Descreva as contrapartidas realizadas, conforme previsto no contrato).

3.1 Contrapartidas Executadas:

Contrapartida	Evidências	Observações
Exemplo: Exposição da logomarca em materiais publicitários	Fotos Anexadas	Alinhado com contrato
Exemplo: Publicação em redes sociais	Prints anexados com métricas	Conforme solicitado
Exemplo: Participação de representantes da Patrocinadora	Palestra ministrada, comprovada por foto	Cumprido

3.2 Evidências das Contrapartidas:

- Anexo I: Fotografias nítidas e legíveis, com logomarca da Patrocinadora e da seguradora (se aplicável).
- Anexo II: Prints de redes sociais contendo data, logomarca e métricas de visualizações ou engajamento.
- Anexo III: Materiais impressos (banners, folders, convites, etc.) com a logomarca da Patrocinadora.

4. Indicadores de Alcance e Impacto

(Informe os dados quantitativos e qualitativos do impacto gerado pelo projeto).

4.1 Indicadores de Alcance:

Indicador	Meta	Resultado Alcançado
Exemplo: Número de Participantes	500	850
Exemplo: Visualizações online	10.000	15.000
Exemplo: Exemplares distribuídos	1.000	1.000

4.2 Resultados Qualitativos:

(Descreva os benefícios gerados pelo projeto, como impacto social, fortalecimento da marca Patrocinadora e feedback dos participantes).

5. Relatório Financeiro

(Informe como os recursos recebidos foram utilizados).

5.1 Descrição dos Gastos:

Descrição	Valor Previsto (R\$)	Valor Realizado (R\$)	Observações
Exemplo: Locação de espaço	10.000,00	10.000,00	Cumprido
Exemplo: Materiais gráficos	2.500,00	2.000,00	Economizado
Exemplo: Divulgação em mídias sociais	1.000,00	800,00	Economizado

5.2 Total Utilizado: R\$

5.3 Saldo Restante: (Se houver): R\$

6. Declaração Final

Declaro que as informações e os documentos apresentados neste relatório são verdadeiros e comprovam a execução do projeto conforme os termos acordados no contrato de patrocínio com a Patrocinadora.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III - MODELO DE CONTRATO

CONTRATO DE PATROCÍNIO N° /20

**CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR
PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO (FUNPRESP-JUD) E .**

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO (FUNPRESP-JUD), situada no SCN Quadra 4, Edifício Varig - Torre Sul, bloco B, 8º andar, sala 803, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.714-020, inscrita no CNPJ 18.465.825/0001-47, representada neste ato por , doravante denominada **PATROCINADORA**, responsável pelo aporte financeiro e acompanhamento do projeto, e , doravante denominada **PATROCINADA**, responsável pela execução das ações e contrapartidas aprovadas, resolvem celebrar o presente Contrato de Patrocínio, doravante “Contrato”, sujeitando-se às suas disposições, de forma irrestrita e incondicional, bem como às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato estabelece uma relação de parceria e patrocínio entre a PATROCINADORA e a PATROCINADA, compreendendo as seguintes atividades:

- 1.1.1. .
- 1.1.2. .
- 1.1.3. .

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato é celebrado em conformidade com a Lei 13.303, de 30/6/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas, sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, e, subsidiariamente, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (Rilc) da PATROCINADORA, no que couber, bem como demais legislações pertinentes.

2.2. As Partes declaram ter pleno conhecimento e concordância com as disposições legais aplicáveis, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações e responsabilidades previstas na legislação mencionada.

2.3. Fica acordado entre as Partes que qualquer alteração na legislação que afete diretamente o objeto deste Contrato poderá implicar em ajustes contratuais, desde que devidamente fundamentados e em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução deste Contrato será por tarefa, no qual a PATROCINADORA e a PATROCINADA assumem os compromissos registrados na Cláusula Quinta deste Contrato de forma integral e complementar entre si.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de duração do Projeto .

4.2. A vigência do Contrato será regulada pelo art. 71 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO DO PATROCÍNIO E DA CONTRAPRESTAÇÃO

5.1. Pelo patrocínio do evento, a PATROCINADORA pagará à PATROCINADA, beneficiária inscrita no CNPJ , o valor total de R\$ (), correspondente a .

5.1.1. O repasse do valor será realizado pela Icatu Seguros, empresa vencedora da Chamada Pública, cujos recursos destinados aos patrocínios previstos neste Edital encontram-se formalizados por instrumento contratual.

5.1.2. Para efetuar o repasse do valor disponibilizado, a Icatu Seguros entrará em contato para solicitar a documentação necessária para início do cadastro.

5.1.3. Após a aprovação da documentação encaminhada, a Seguradora enviará para o e-mail da PATROCINADA o link da plataforma SAP Ariba, que deverá ter todos os campos preenchidos, bem como o envio dos documentos complementares obrigatórios.

5.1.4. A PATROCINADA deverá finalizar o cadastro junto à Icatu Seguros em até 30 dias após o contato da Seguradora, sob pena de cancelamento do repasse da verba em caso de não cumprimento do prazo.

5.1.5. A PATROCINADA deverá enviar à PATROCINADORA, de forma antecipada, o recibo preenchido, digitalizado e assinado pelo representante legal, no valor total do patrocínio concedido, conforme a Relação Final de Patrocínios Aprovados, quando da formalização deste instrumento contratual.

5.1.6. O valor do patrocínio será pago em , com vencimento em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de finalização do cadastro junto à Icatu Seguros, condicionado também ao envio do recibo previsto no item 5.1.5, e deverá ser depositado na conta corrente indicada pela PATROCINADA.

5.1.7. O comprovante de depósito do valor do patrocínio na conta corrente indicada valerá como recibo de pagamento para todos os efeitos legais, representando plena e integral quitação da obrigação da PATROCINADORA, independentemente de qualquer outro ato, fato ou documento adicional.

5.1.8. O valor mencionado na cláusula 5.1 inclui todas as despesas com o projeto , assumidas pela PATROCINADORA.

5.2. Em contrapartida ao patrocínio contratado, a PATROCINADORA terá os seguintes direitos, constituindo obrigação da PATROCINADA:

- 5.2.1. .
- 5.2.2. .

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

6.1. Não será exigida a prestação de garantia por parte da PATROCINADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

7.1. São obrigações da PATROCINADA:

- a. Cumprir o estabelecido no item 5.2 e seus subitens;
- b. Prover todo o necessário para a plena realização do Projeto em todas as suas etapas.
- c. Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições que a habilitaram ao patrocínio.

Parágrafo único. Com o intuito de prevenir-se de quaisquer distorções nas aplicações da marca da PATROCINADORA, esta fornecerá à PATROCINADA todas as informações, bem como os modelos a serem utilizados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

8.1. São obrigações da PATROCINADORA:

- a. Cumprir o estabelecido no item 5.1 e seus subitens;
- b. Disponibilizar sua marca para inclusão, pela PATROCINADA, em todas as peças publicitárias do evento com maior visibilidade;
- c. Disponibilizar para a PATROCINADA ;
- d. Repassar à PATROCINADA o comprovante de pagamento da verba de patrocínio, com antecedência de até 5 (cinco) dias ao início do evento;
- e. Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições que a habilitaram a patrocinar o evento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- f. Manter-se adimplente quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, eventualmente, decorrentes da execução deste Contrato, os quais não poderão ser transferidos em hipótese alguma à PATROCINADA.

CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. As obrigações das Partes, as sanções administrativas, as tipificações das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas e a aplicação de multas são as descritas nos arts. 158 e 159 do RILC da PATROCINADORA, que, independentemente de transcrição, é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE NO USO, GUARDA E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1. O tratamento dos dados transferidos e/ou coletados entre a PATROCINADORA e a PATROCINADA fica vinculado, única e exclusivamente, às finalidades precípuas de execução do objeto contratual, no prazo de vigência estipulado, vedada a transferência, publicação e compartilhamento sem expressa autorização da PATROCINADORA.

10.2. A PATROCINADORA fica obrigada a cumprir as regras de tratamento de dados impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei 13.709, de 14/8/2018.

10.3. A PATROCINADORA e a PATROCINADA se obrigam ao sigilo, confidencialidade e tratamento adequado dos dados, responsabilizando-se por falhas de captação, armazenamento, guarda, transferência, divulgação e destruição dos dados, por seus sistemas e/ou empregados.

10.4. A PATROCINADORA fica obrigada, ao término da vigência deste Contrato, a eliminar, definitivamente, todos os dados recebidos, tramitados, armazenados, gerados ou que de qualquer forma integrem o objeto contratual.

10.5. Em caso de inobservância das regras de tratamento de dados previstas nas cláusulas e itens deste instrumento e, também, as determinadas pela Lei 13.709/2018, a PATROCINADORA poderá sofrer as sanções previstas na Seção I do Capítulo VIII da referida Lei, bem como as descritas neste Contrato, sem prejuízo da apuração das responsabilidades civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A PATROCINADA poderá realizar subcontratações ou estabelecer parcerias para a execução do projeto, desde que:

- a. As atividades delegadas sejam essenciais para a realização do objeto do contrato;

- b. A subcontratação ou parceria não altere a responsabilidade direta da PATROCINADA perante a PATROCINADORA no cumprimento das contrapartidas estabelecidas;
- c. Todos os parceiros ou subcontratados sejam previamente informados e aprovados pela PATROCINADORA.

11.2. A PATROCINADA permanece integralmente responsável pela qualidade, prazo e entrega das contrapartidas, mesmo quando parte das atividades for realizada por terceiros.

11.3. É vedada a subcontratação ou parceria com entidades que:

- a. Possuam restrições cadastrais ou legais;
- b. Sejam representadas por indivíduos com vínculos diretos com a PATROCINADORA, conforme as restrições previstas no Edital e neste Contrato.

11.4. A PATROCINADA deverá apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória das subcontratações e parcerias realizadas, incluindo contratos, comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, e relatórios de atividades dos terceiros envolvidos.

11.5. Qualquer falha ou inadimplemento de parceiros ou subcontratados não isentará a PATROCINADA de suas obrigações contratuais perante a PATROCINADORA, podendo acarretar a aplicação das penalidades previstas no contrato.

11.6. Esta cláusula aplica-se exclusivamente ao presente contrato de patrocínio, não autorizando a subcontratação para fins alheios ao projeto patrocinado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do objeto seguirão o estabelecido no Capítulo III do RILC da PATROCINADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A PATROCINADA deverá apresentar à PATROCINADORA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do projeto, Relatório de Prestação de Contas, conforme modelo constante do Anexo III do Edital de Patrocínio Funpresp-Jud 2026, contendo:

- a. relatório técnico das ações executadas;
- b. comprovação da realização das contrapartidas pactuadas;
- c. evidências fotográficas e materiais de divulgação que demonstrem a aplicação da marca da Patrocinadora;
- d. relatório financeiro com os valores previstos, realizados e saldo remanescente; e
- e. cópias dos comprovantes de pagamento e notas fiscais correspondentes às despesas custeadas com recursos do patrocínio.

13.2. A PATROCINADORA analisará a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento, podendo solicitar complementações.

13.3. Eventual saldo não utilizado deverá ser restituído à PATROCINADORA em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação final da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

14.1. As Partes declaram conduzir suas atividades em conformidade com a Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) ou eventual legislação posterior/complementar à referida Lei, assim como quaisquer normativos relacionados a sua aplicabilidade, emitido por órgão regulador brasileiro e/ou órgão do Governo Federal e atestam, neste ato, que seus conselheiros, diretores, colaboradores, sócios, agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, não realizaram e se comprometem a não realizar atos de suborno ou promessa de suborno, fraude à licitação, financiamento à prática de atos ilícitos ou quaisquer "atos lesivos" assim descritos na Lei Anticorrupção e normativos a ela relacionados, seja em benefício próprio, bem como que comprometem-se a monitorar todas as pessoas listadas acima.

14.2. As Partes se obrigam mutuamente a informar, oportunamente e por escrito, sobre a ocorrência de qualquer violação à Lei Anticorrupção de que tenha ciência em relação às suas atividades, bem como atos que envolvam seu relacionamento com a outra Parte, sendo esta uma obrigação permanente, que deverá perdurar até o término da relação contratual.

14.3. Em caso de descoberta de ato de corrupção praticado por qualquer das Partes, suas coligadas, conselheiros, diretores, empregados, colaboradores, agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, sejam em benefício próprio, da Parte em questão ou, ainda, da outra Parte, poderá ocorrer imediato rompimento da presente relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO USO DA MARCA

15.1. A utilização da marca "FUNPESP-JUD" fica vinculada às finalidades do Contrato de Patrocínio, conforme autorizado para a execução do projeto e durante a vigência contratual.

15.2. A PATROCINADA concorda em não utilizar a marca, nome ou logomarca da PATROCINADORA sem sua autorização prévia e formal, fora do objeto do Contrato de Patrocínio ou com desvirtuamento da sua finalidade, sob pena de infração contratual, civil, penal e de responsabilização nos termos da Lei de Propriedade Industrial nº 9.279/96.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA MATRIZ DE RISCOS

16.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo I - Matriz de Riscos deste Contrato, a PATROCINADA deverá, no prazo de 1 (um) dia útil, informar à PATROCINADORA sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b. As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c. As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d. As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e. Outras informações relevantes.

16.1.1. Após a notificação, a PATROCINADORA decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à PATROCINADA. Em sua decisão a PATROCINADORA poderá isentar temporariamente a PATROCINADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

16.1.2. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no Rilec.

16.1.3. O reconhecimento pela PATROCINADORA dos eventos descritos no Anexo I - Matriz de Riscos deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à PATROCINADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela PATROCINADA.

16.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas Partes em até 1 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

16.2.1. As Partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

16.2.2. As Partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

16.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as Partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

16.2.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e, mesmo assim, sua manutenção se tornar impossível ou inviável nas condições existentes.

16.2.4. As Partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

16.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos no Anexo I - Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as Partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Em caso de divergências ou conflitos de interpretação entre o texto do Edital e o Contrato, prevalecerão as disposições contidas neste Edital, considerando sua função orientadora no processo de seleção e execução dos projetos.

17.2. Qualquer alteração nas cláusulas contratuais deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, devidamente assinado pelas Partes, especificando as modificações e suas justificativas.

17.3. As alterações não poderão modificar substancialmente o objeto do patrocínio, o que inclui a exclusão ou substituição de contrapartidas essenciais originalmente acordadas.

17.4. Quaisquer ajustes relacionados à inclusão de novos parceiros ou subcontratações deverão ser previamente aprovados pela PATROCINADORA, mediante solicitação formal contendo a descrição das atividades delegadas e os dados dos terceiros envolvidos.

17.5. Os novos acordos deverão respeitar os critérios de regularidade fiscal e trabalhista, e a PATROCINADA deverá assegurar que a execução continue alinhada aos objetivos do contrato e às contrapartidas acordadas.

17.6. A PATROCINADORA poderá solicitar relatórios periódicos de execução, que deverão incluir informações detalhadas sobre subcontratações, parcerias e alterações realizadas.

17.7. Caso sejam identificadas inadequações ou descumprimentos relacionados às condições alteradas, a PATROCINADORA poderá rescindir o contrato ou aplicar as penalidades previstas.

17.8. O Contrato será regido pelas disposições do Edital e de seus anexos, que se integram para todos os fins de direito. As atualizações contratuais deverão ser realizadas observando os princípios da transparência e da finalidade institucional do patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DO FORO

18.1. As Partes elegem o foro da Justiça Comum Estadual da circunscrição de Brasília/DF para dirimir eventual demanda decorrente do objeto ora contratado e que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I

MATRIZ DE RISCO

1. INTRODUÇÃO

Matriz de Riscos elaborada em atendimento ao disposto no inciso X, do Art. 108 do Regulamento de Licitações e Contratos da Funpresp-Jud, aprovado em 28 de março de 2023, que dispõe que os contratos deverão, necessariamente, incluir matriz de riscos nas contratações com o objetivo de manter a equação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

2. ANÁLISE

Processo: 02569/2025

Contratação: Estabelece uma relação de parceria e patrocínio entre a PATROCINADORA e a PATROCINADA.

Modalidade da contratação: Chamamento público

Tabela: Matriz de Risco

IDENTIFICAÇÃO				AVALIAÇÃO			TRATAMENTO DE RISCO	
Nº do risco	Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Resposta ao Evento de Risco (Contingência)	Responsável
1	Serviço prestado de forma insatisfatória/deficiente	Execução do projeto em desacordo com as contrapartidas pactuadas	Atrasos, inadequação da marca, baixa efetividade do patrocínio	1	4	4	Notificar; exigir correção; aplicar sanções; rescindir, se necessário	Patrocinada
2	Descontinuidade da execução das ações	Renúncia, falhas de gestão ou incapacidade operacional da Patrocinada	Não realização do projeto; descumprimento contratual	1	4	4	Substituição de parceiros; replanejamento; eventual rescisão	Patrocinada
3	Caso fortuito ou força maior	Eventos econômicos, estruturais, sanitários ou climáticos	Aumento de custo; atrasos; descumprimento parcial	1	4	4	Comunicação imediata; revisão das ações; acordo entre as Partes	Patrocinada / Patrocinadora
4	Uso inadequado, transferência ou vazamento de dados pessoais	Não cumprimento da LGPD e das cláusulas de sigilo e guarda	Multas; danos reputacionais; responsabilização civil	1	5	5	Aplicação das sanções; bloqueio de acesso; rescisão contratual	Patrocinada
5	Inadequação do uso da marca "Funpresp-Jud"	Aplicação indevida da marca; uso sem aprovação; desvirtuamento da imagem	Danos de imagem; responsabilização legal	1	4	4	Correção imediata; suspensão de peças; sanções do contrato	Patrocinada
6	Inadimplemento na prestação de contas	Atraso, falhas ou ausência do Relatório de Prestação de Contas e documentos	Irregularidade no patrocínio; necessidade de devolução de recursos	2	4	8	Solicitar complementação; retenção futura; devolução de valores; sanções	Patrocinada

7	Utilização inadequada dos recursos do patrocínio	Má alocação, despesas não previstas ou sem lastro	Reprovação da prestação de contas; devolução integral ou parcial	2	5	10	Auditoria; aplicação de penalidades; rescisão	Patrocinada
8	Descumprimento das contrapartidas de divulgação	Não cumprimento dos itens 5.2	Baixa visibilidade do patrocínio; perda de eficácia institucional	2	3	6	Notificação; ajustes; aplicação de sanções	Patrocinada
9	Irregularidade documental junto à Icatu Seguros (repasse dos recursos)	Atraso ou falha no cadastro obrigatório	Não recebimento dos valores; inviabilidade financeira das ações	2	3	6	Apoio documental; nova submissão; ajuste de prazos	Patrocinada
10	Atraso no repasse pela Icatu Seguros	Inconsistências sistêmicas ou demora no processo de validação	Atraso na execução do projeto	2	3	6	Monitoramento; comunicação à Icatu; reprogramação das entregas	Patrocinadora / Icatu
11	Falha na comunicação entre as Partes	Atrasos ou inconsistência nas informações	Retrabalho; descumprimento de prazos; perda de controle	3	2	6	Checklist de comunicação; reuniões quinzenais; gestão de escopo	Patrocinada / Patrocinadora

PROBABILIDADE			IMPACTO		
CLASSIFICAÇÃO	OCORRÊNCIA	GRAU	CLASSIFICAÇÃO	MONETÁRIO	GRAU
Muito baixa	Evento Extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito baixo	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento inesperado, muito raro, mas com histórico de ocorrência	2	Baixo	Impacto mínimo nos objetivos	2
Media	Evento esperado, frequência reduzida e histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3	Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4	Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito alta	Evento repetitivo e constante	5	Muito alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Martins Garcia, Diretor**, em 10/12/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.funprespjud.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0148579** e o código CRC **A8124613**.